



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.839

de 28 de junho de 19 89.

"Dispõe sobre alteração do Inciso I, do artigo 146, da Lei nº 2.405/83 - Código Tributário Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O inciso I, do artigo 146, da Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"artigo 146 -

I - A execução por Administração ou Empreitada de obras hidráulicas, de construção civil ou elétricas contratadas com o Município, assim como as respectivas subempreiteiras".

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV -

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no inciso I, alterado por esta lei, só se aplica aos contratos de obras e serviços, cujos editais de licitação forem expedidos após a publicação desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

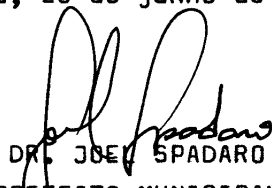
LEI N.º 2.839

-02-

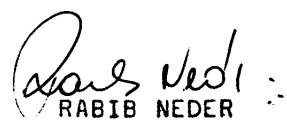
de 28 de junho de 1989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de junho de 1.989.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

— vv